

BIBLIOTECA DO IAB

Discurso do agraciado **Dr. Thephilo de Azeredo Santos**, ao receber a medalha Teixeira de Freitas, em sessão solene no plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros no dia 30 de Agosto de 1983, Presidido pelo Dr. Laércio da Costa Pellegrino.

Publicado:

REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS
ANO XVIII – Nº 61, 1983.
p. 173-177

Discurso do agraciado Prof. Theophilo de Azeredo Santos

«O Instituto dos Advogados Brasileiros, que acaba de completar 140 anos, decidiu outorgar-me a láurea máxima desta instituição — a «Medalha Teixeira de Freitas» — com a qual, anualmente, distingue eminentes professores e advogados, dedicados à investigação doutrinária, legislativa e jurisprudencial, bem assim motivar jovens no estudo da ciência jurídica.

É com humildade e profunda alegria interior que ocupo esta tribuna para manifestar ao colendo Conselho Superior da Casa de Montezuma, e a este plenário, os meus agradecimentos pela premiação magnânima, que traz o nome de quem, no século passado, foi o maior jurista do Império brasileiro e das Américas.

Por impostergável dever de consciência, peço vênua para iniciar esta oração agradecendo aos mestres e amigos, cujas lições, conselhos, e fraterna colaboração, tanto me ajudaram. Jamais poderia olvidar-me dos primórdios de minha formação espiritual e profissional, tanto quanto daqueles que recamaram de paz e compreensão os momentos decisivos de minha existência.

Esteio na vida e exemplo para sempre cultuado foi meu Pai, hoje transmudado em luminosa saudade.

Perenidade e constância de afeto quotidiano, fundamentais para quem se desdobra em múltiplas atividades, encontrei sempre nas pessoas de minha mãe e de minha mulher, responsável pelo ambiente de amor e concórdia que compartilho com meus filhos.

Breve e imprescindível retrospecto às salas de aula da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais irá destacar, em minha recordação e no meu reconhecimento, duas figuras eminentes: o Prof. João Eunápio Borges e o Prof. Amilcar de Castro. Ao primeiro, catedrático de

Direito Comercial, devo a especialização, tanto pelo entusiasmo que sempre soube transmitir, como pelas suas atitudes humanas. O Prof. Amílcar de Castro, que no futuro iria prefaciá-la minha tese de doutoramento, alusiva à nacionalidade das sociedades comerciais, além do ilustre processualista, que todos admiramos, foi praticante emérito da bondade, virtude a que se referiu o inesquecível Alceu Amoroso Lima num de seus últimos artigos — e que São Paulo considerava inseparável da Justiça e da verdade.

Quando me transferi para o Rio de Janeiro, foi pela mão generosa do Prof. Bilac Pinto que passei a integrar a renomada equipe da «Revista Forense», ao lado de Carlos Medeiros Silva e José de Aguiar Dias, amigos aos quais devo a publicação de meus seis primeiros livros, o que facilitou a travessia dos momentos difíceis que se antepõem ao início de quaisquer atividades.

Muito aprendi com Mestre José Ferreira de Souza, de quem tive a honra de ser assistente na PUC e na Faculdade Nacional de Direito seu credor de Alfredo Lamy Filho, amigo fraterno e comercialista notável; devo inequívocas lições de vida a Orosimbo Nonato da Silva, que me convidou para seu colega de escritório de advocacia, já com enorme repercussão profissional. Aos professores Castro Rebello, Gondin Netto, Otto de Andrade Gil, Haroldo Teixeira Valladão, Oscar Tenório e Evaristo de Moraes Filho sou perenemente grato pelo apoio na primeira fase de meu ingresso, por concurso, nas três tradicionais Faculdades de Direito, do Rio de Janeiro. O Ministro Cordeiro Guerra ao convidar-me para integrar a primeira banca de exames, em concurso para defensor público, do então Estado da Guanabara, possibilitou grande desenvolvimento à minha carreira. No Desembargador José Benício de Paiva, recentemente falecido aos 100 anos de idade, conheci o modelo do magistrado íntegro e atento, a cujo lado trabalhava, no Tribunal de Justiça do Estado de Minas, sempre o respeitando e de cuja amizade posso me envaidecer de haver desfrutado.

Meus Senhores:

É verdade identificada pela experiência que a função social de um instituto jurídico pode alterar-se profundamente, sem modificação do texto legal.

A famosa revolta dos fatos contra o código, descrita por Gaston Morin, somente se compreende, sem se negar o fato de que as instituições econômicas e jurídicas são mutuamente determinadas, atendendo-se para a circunstância de que esse condicionamento deve ser observado, vendo-se os acontecimentos em movimento, na sucessão histórica dos indícios econômico e jurídico.

Daí Cesare Vivante — o maior comercialista que o mundo já conheceu — recomendar, no prefácio da primeira edição do seu notável «Trat-

tato di Diritto Commerciale», que se deve estudar a prática mercantil dominada pelas grandes leis econômicas, fazendo-se do estudo do direito uma ciência de observação.

E com enorme visão, a Exposição de Motivos ao projeto italiano de reforma das sociedades comerciais reconheceu que uma lei disciplinadora de sociedade mercantil constitui, antes de tudo, um elemento de política econômica, e, generalizando mais, um fato político, acompanhando a lição do Prof. Carlo Emílio Ferri, para quem «talvez nenhum outro instituto Jurídico penetre profundamente suas raízes no humus da vida econômica quanto as sociedades anônimas». A problemática que daí resulta é, ao mesmo tempo, de ordem normativa e de ordem econômico-financeira, precisamente porque dos fatos da economia, observados com os meios avançados da pesquisa moderna, derivam seus próprios pressupostos.

As relações entre o Direito e a Economia e sua correlação com o processo de desenvolvimento mostram-se ainda mais visíveis quando se isola um instituto jurídico, como o da propriedade, para confrontá-lo com seu substrato econômico e social ou quando se observa a proteção legal do meio ambiente, tornando o tema, inclusive, parte do ideário de partidos políticos, já existindo em alguns países, entre os quais a França e a Alemanha, deputados eleitos por partido defensor especialmente da ecologia.

O Brasil, como ocorre com o resto do mundo, inclusive países altamente desenvolvidos, está passando por uma crise estrutural provocada, em grande parte, pela prevalência do material sobre o espiritual, do consumo sobre a produção. Pelo desequilíbrio de um sistema financeiro internacional que induziu muitos países a alargar seu endividamento acima de suas possibilidades reais, o que irá obrigar a sociedade a aceitar sacrifícios que só se justificam na medida que haja justa repartição desses ônus inclusive entre os nossos credores e que os resultados sejam de forma a proteger, ou recuperar, o poder de compra dos assalariados, caminho tranqüilo para a conquista da paz social, legítima e duradoura.

O consenso nacional será alcançado e consolidado desde que a sociedade, em todos os seus segmentos, participe das grandes decisões e que se dê continuidade segura ao desenvolvimento de três processos convergentes, integrando-os de maneira perfeita: o social, o político e o econômico.

Caberá, pela unidade interna, voluntária, natural, gerada pela assimilação correta de nossas necessidades, dentro de uma realidade devidamente identificada, encontrarmos os nossos destinos. Vale aqui recordar as palavras de Abraham Lincoln: «Se pudéssemos, desde logo, saber onde estamos e para onde vamos, poderíamos, então julgar melhor o que devemos fazer e como fazê-lo. Uma Nação, dividida contra si própria, não pode permanecer de pé».

Todos querem participar das deliberações, mas as responsabilidades devem ser corretamente distribuídas. Parece-nos entretanto, que somente pelo fortalecimento do Poder Legislativo, onde estão os representantes de todos os ideais nacionais, será mais fácil e autêntico conseguir-se o encontro com os interesses maiores da comunidade.

Num mundo que se transforma tumultuosamente, não só nas formas aparentes como em toda a sua ordem fundamental de valores, avulta o papel do jurista, para quem, como bem registra Santiago Dantas, as leis novas significam tanto para a comunidade quanto as grandes descobertas, que para o físico, reformam concepções sobre a estrutura da matéria; elas obrigam a um deslocamento teórico, a uma alteração de sistema, cujo alcance, muitas vezes, alarma os estudiosos tímidos e desencanta os rotineiros.

O desenvolvimento tecnológico recente, centrado na tecnologia de informação, e baseado numa síntese da microeletrônica, da computação e da telecomunicação, oferece potencial virtualmente ilimitado de aplicação nas atividades econômicas, com efeitos revolucionários, em termos do aumento da produtividade e das possibilidades de crescimento e diversificação do produto.

Mas essa tendência para a automação, que em termos de viabilidade técnica não encontra obstáculos à rápida difusão, resultará numa série de profundos impactos de ordem social, com implicações particularmente importantes em termos de geração de emprego, da formação e utilização dos recursos humanos e da organização do trabalho.

Encontram-se, portanto, convocados os juristas para conciliar o social com as realidades decorrentes de uma tecnologia que acaba por permitir o acesso às principais informações sobre a realidade nacional; evitar a aceleração do desemprego, mas permitir a eficiência operacional; proteger a empresa privada nacional, sem paternalismo, mas não permitir que fiquemos à margem da tecnologia mais sofisticada, que devemos absorver.

No campo de minha especialidade, o direito comercial, assistiremos certamente à participação desta Academia de doutos na solução de temas ainda carentes de disciplinamento legal e que, não obstante a sua grande importância, alcance e atualidade, não encontraram ainda adequado equacionamento.

Refiro-me, entre outras questões, à atualização da legislação marítima, ainda agasalhada pelo nosso Código Comercial, que completou 133 anos; ao Cartão de Crédito, cuja orientação decorre de decisões jurisprudenciais; ao contrato de «franchise» ou franquia largamente usado pelas pequenas e médias empresas com reconhecidos sucessos; o contrato de «know-how», merecedor das atenções da Câmara de Comércio Internacional, que procura revelar as melhores práticas do mercado e rodeá-las

de proteção legal; o contrato de «Factoring» ou de faturação, que se pretendeu implantar entre nós às pressas, fora de seus objetivos essenciais, o que deu lugar à constituição de milhares de empresas, apenas no papel, e que agora estão sendo desativadas por decisão das Juntas Comerciais, coerente com a orientação do Ministério da Indústria e do Comércio; a lei falimentar, ainda em estudos no Ministério da Justiça, que deverá enviar a este sodalício o texto do respectivo anteprojeto, para nosso exame e apresentação de sugestões que, a meu ver, devem ter por escopo, de um lado, preservar a empresa-organismo de dupla função (social e econômica), e, de outro, afastar e punir civil e penalmente os empresários que fraudulentamente tanto perturbam o mercado quanto os interesses dos empregados, do Estado e dos credores. E entre tantos outros temas, deve ser reformulada a legislação penal sobre mercado de capitais, protegendo-se os investidores e o mercado contra empresários que se enriquecem, interna e externamente, à margem da lei e prejudicam poupadores indefesos.

Vamos conviver, provavelmente a partir de 1984, com o novo Código Civil, que englobará, também matéria comercial e que exigirá, de todos nós, revisão de conceitos e atualização sobre regras novas, que certamente também irão suscitar modificações na jurisprudência.

Minhas Senhoras e meus Senhores:

O futuro de nosso país há de firmar-se, certamente, no sistema de equilíbrio, de reconhecimento de direitos, segundo os quais os mais bem dotados, os mais aquinhoados na partilha dos bens sociais, devem adiantar-se aos outros em iniciativas de caráter humano homogeneizador, de modo a realizar o que São Tomás de Aquino cognominou *communitas communitatum*. E a sociedade deve organizar-se para acolher e ampliar, de direito e de fato, o direito ao trabalho, o direito de participar do bem estar gerado pelo desenvolvimento, que envolve os bens materiais, mas, também, a cultura e o lazer e — o que também é relevante —, o direito de viver em liberdade, respeitadas as leis, base fundamental da Democracia, pois os homens verdadeiramente livres aspiram à liberdade como um complemento da dignidade humana».